



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 011/2011 - 1ª C. D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. Francisco Wares Bezerra, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 25 de abril de 2011, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº011/2011-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	097/2011
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		MARCONDES PAULO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOÃO PAULO B. NOGUEIRA (Denunciante) e JOSÉ TEORGE ALVES DE CASTRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR MAIORIA DE VOTOS A EQUIPE HORIZONTE FUTEBOL CLUBE, AMADOR FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 206 DO CBJD, DEVENDO O PROCESSO RETORNAR A PROCURADORIA PARA ANÁLISE QUANTO A POSSIBILIDADE DE DENUNCIAR O ÁRBITRO EM FUNÇÃO DO EQUIVOCO EM FACE AO PERÍODO DE TOLERÂNCIA PARA INÍCIO DA PARTIDA CONFORME ART. 38 DO RGC 2011/FCF.
CATEGORIA		SUB 13

NÚMERO DO PROCESSO	DO	117/2011
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		FREDERICO BANDEIRA
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		PAULO VIANA MACIEL (Denunciante) e JOSÉ TEORGE ALVES DE CASTRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		CLARKE LEITÃO Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE CEARÁ SPORTING CLUB, AMADOR FOI TEVE SUA DENÚNCIA EXCLUÍDA EM PARTE O QUE CONCERNE AO NÃO RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE ARBITRAGEM ARTIGOS 191, III, §2º, C/C 161-A E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DO CBJD, C/C ART. 64 "g" E ART. 65 DO RGC 2011/FCF, E FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ART. 206



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 13

NÚMERO DO PROCESSO	DO	119/2011
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		MARCONDES PAULO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		PAULO VIANA MACIEL (Denunciante) e JOSÉ TEORGE ALVES DE CASTRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	<u>PROCESSO RETIRADO DE PAUTA PARA ADITAMENTO A DENÚNCIA.</u>
CATEGORIA		SUB 13

NÚMERO DO PROCESSO	DO	121/2011
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		HAROLDO REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		PAULO VIANA MACIEL (Denunciante) e JOSÉ TEORGE ALVES DE CASTRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		CLARKE LEITÃO Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE CEARÁ SPORTING CLUB, AMADOR FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 206 DO CBJD.
CATEGORIA		SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO	DO	127/2011
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		FREDERICO BANDEIRA
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JAMILSON DE MORAIS VERAS (Denunciante) e JOSÉ TEORGE ALVES DE CASTRO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

RESULTADO JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DOS ARTIGOS 191-III, §2º, DO CBJD, C/C ART. 64 “g” E ART. 65 DO RGC 2011/FCF. E POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. LIMOEIRO F. CLUBE, SR. FABIANO NOGUEIRA LOURENÇO FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. FRANCISCO WARES BEZERRA (presidente), FREDERICO BANDEIRA, MARCONDES PAULO e HAROLDO REBOUÇAS. Procurador presente JOSÉ TEORGE ALVES DE CASTRO. Defensores dativos presentes: DENNIS LUIZ DE ABREU, CLARKE LEITÃO e RAIMUNDO EDISON MOURÃO PONTES. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 26 DE ABRIL DE 2011.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 26 de ABRIL de 2011. Fortaleza, 26/04/2011.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA DO TJDF-CE